



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI N° 596/2021

"Altera o artigo 216 da Lei Municipal n° 386/2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 216 da Lei Municipal n° 386/2011, que passa a vigor com a seguinte redação:


"Art. 216. O servidor público municipal efetivo poderá ser cedido para órgãos ou entidades dos Estados, dos Municípios, bem como para associações de caráter beneficente, reconhecidamente de utilidade pública, sediadas no município de Bela Vista da Caroba, permanecendo o ônus da remuneração para o município cedente, ou para o órgão, entidade ou associação a que for cedido, se assim for conveniado entre as partes.

Parágrafo único. *O tempo de serviço em que o servidor público municipal estiver cedido contará como de efetivo exercício, para todos os efeitos."*

Art. 2º - As demais disposições das Leis Municipais n° 386/2011 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA,
30 DE JUNHO DE 2021.


GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL